



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.987, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Resolução SES/MG nº 9.035, de 26 de setembro de 2023, que define as regras de financiamento do projeto de caráter transitório por meio de incentivo financeiro para utilização de VANT (veículos aéreos não tripulados), conhecidos como "drones", como suporte às ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.107, de 06 de fevereiro de 2025, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

que aprova a criação do projeto de caráter transitório por meio de incentivo financeiro para utilização de VANT (veículos aéreos não tripulados), conhecidos como "drones", como suporte às ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* no âmbito do estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.035, de 26 de setembro de 2023, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração mencionada no caput deste artigo refere-se à reabertura dos prazos de validação do indicador e pagamento, exclusivamente para o 1º período de monitoramento, estendendo o prazo para o mês de fevereiro até o final de maio de 2025.

Art. 2º - Alterar o art. 2º da Resolução SES/MG nº 9035 de 26 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O cálculo da área a ser mapeada será baseado no mapeamento de 30% de hectare da área urbana do município.”

§ 1º - A cobertura territorial destinada ao mapeamento realizado pelos drones poderá ser utilizada de forma fracionada, respeitando os seguintes critérios:

I - O mapeamento poderá ser realizado em etapas ao longo do tempo, permitindo um planejamento estratégico do uso da tecnologia ao longo de todo o ano;

II - A definição das áreas e períodos para o mapeamento deverá atender às necessidades específicas de cada localidade, com base na análise dos dados epidemiológicos e entomológicos realizada pelos municípios e aprovadas pelo Comitê Regional de Enfrentamento das Arboviroses (CREA) da Unidade Regional de Saúde.

§ 2º - É imprescindível que os municípios realizem análises das áreas, se possível semanalmente, baseadas nas semanas epidemiológicas, ao longo de todos os meses, garantindo que a utilização dos drones seja direcionada para prevenção e ocorra de forma estratégica e oportuna, alinhada às prioridades locais.”(nr)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2025.

FÁBIO BACCHERETI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.987, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.035, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023”

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PARCELAS/PERCENTUAIS

ETAPA/ ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Assinatura dos termos de compromisso	Beneficiário	-	01/10/2024
Homologação dos consórcios beneficiados	SES/MG	-	10/11/2023
Repasse do recurso (50%) para os beneficiários	SES/MG	-	30/11/2023
1º Período de monitoramento	SES/MG	01/12/2023	29/11/2024
Validação de indicador no SIGRES ou por Sistema Eletrônico da SES/MG(antigo)	Beneficiário	04/11/2024	13/12/2024
Pagamento referente ao 1º monitoramento (antigo)	SES/MG	04/11/2024	13/12/2024
Reabertura da validação de indicador no SIGRES ou por Sistema Eletrônico da SES/MG	Beneficiário	10/02/2025	30/05/2025
Pagamento referente a reabertura do 1º monitoramento	SES/MG	10/02/2025	30/05/2025
2º Período de monitoramento	SES/MG	02/12/2024	01/06/2025

Validação de indicador no SIGRES ou por Sistema Eletrônico da SES/MG	Beneficiário	02/06/2025	17/06/2025
Pagamento referente ao 2º monitoramento	SES/MG	17/06/2025	02/07/2025
3º Período de	SES/MG	02/06/2025	01/12/2025



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

monitoramento			
Validação de indicador no SIGRES ou por Sistema Eletrônico da SES/MG	Beneficiário	02/12/2025	17/12/2025
Pagamento referente ao 3º monitoramento	SES/MG	17/12/2025	01/01/2026
4º Período de monitoramento	SES/MG	02/12/2025	01/06/2026
Validação de indicador no SIGRES ou por Sistema Eletrônico da SES/MG	Beneficiário	02/06/2026	17/06/2026
Pagamento referente ao 4º monitoramento	SES/MG	17/06/2026	02/07/2026
5º Período de monitoramento	SES/MG	02/06/2026	01/03/2027
Validação de indicador no SIGRES ou por Sistema Eletrônico da SES/MG	Beneficiário	02/03/2027	17/03/2027
Pagamento referente ao 5º monitoramento	SES/MG	18/03/2027	02/08/2027
Final da Vigência da Resolução	31/12/2027		